



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Orientar a Aquisição de Equipamentos de Emissões de Otoacústica**, para atender as necessidades do setor de Fonoaudiologia do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes do item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Teste da Orelhinha ou Triagem Auditiva Neonatal (TAN) é um exame importante para detectar se o recém-nascido tem déficit de acuidade auditiva. Após a sua realização é possível definir o diagnóstico e iniciar o tratamento das alterações auditivas precocemente. O Conselho Federal de Fonoaudiologia e outras entidades brasileiras recomendam que o exame seja realizado na maternidade antes da alta hospitalar.

2.2. Destaca-se ainda que a Lei Federal nº 12.303/2010 tornou obrigatória e gratuita a realização do exame e espera-se que todos os hospitais e maternidades do Brasil o ofereçam o teste.

2.3. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos torna-se essencial, a fim de ofertar e manter serviços e assistência à saúde no Hospital Maternidade do Divino Amor, bem como obedecer aos ditames legais previsto na lei.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO DE OTOACÚSTICA. Características Técnicas: • Equipamento portátil, automático para exame de recém-nascidos; • Realização e Emissão Otoacústica	UND	02

7/14



	<p>Transiente (EOATE) e de Emissão Otoacústica Produto de Distorção (EOAPD);</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência de teste para EOATE: 0,7 a 4khz;• Frequência de teste para EOAPD: 1,5 a 12khz;• Possibilidade de ajustes dos protocolos e critérios para o pass (passa);• Resultados indicados em display LCD (para posterior impressão);• Sonda leve de alta precisão e removível para facilitar a limpeza;• Microfone de alta definição com sistema antirruído (capta menos distorção durante o exame – até 50dB de ruído);• Menu/interface em português;• Memória para armazém 250 exames;• Software para armazenamento, revisão e gerenciamento de dados;• Alimentação através de pilhas (compatível com pilhas recarregáveis);• Acessórios inclusos: cabo USB, impressora termo sensível, maleta para transporte, base de mesa com conexão à PC, sonda, 4 ponteiros extras para sonda, jogos de olivas, rolos de papel térmico para impressora, pilhas alcalinas, manual de operação em português, cabo extensor (1m), clip para fixar a sonda;• Certificado de garantia e certificado de calibração incluso;• Assistência técnica;• Treinamento incluso.		
--	---	--	--

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS e LOCAL DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá entregar os objetos no Hospital Maternidade do Divino Amor, situado na Av. Ten. Medeiros, 145 – Centro, Parnamirim – RN, CEP. 59140-020, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min;

4.2. Os materiais serão entregues, EM PARCELA ÚNICA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho expedido pela CONTRATANTE;

Handwritten initials and a circular stamp in the bottom right corner.



4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

4.5. Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua conseqüente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

4.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;

4.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao setor responsável, sem qualquer custo adicional;

4.8. Os equipamentos eletrônicos terão garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

4.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

5.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.4. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

5.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.



5.6. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Emitir a nota de empenho;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

6.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Aceitar as condições de fornecimento e prestação de serviço conforme estabelecidos no item 03 deste Termo de Referência;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais,



estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7 . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido na Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

B. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá possuir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



Handwritten signature or initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

8.3. A contratada deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

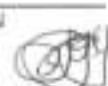
9.1. A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) atestado/declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando a licitante prestou serviços de locação de aparelhos de ultrassonografia, por período de no mínimo 12 (doze) meses.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que com provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 11.1.1. – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 11.1.2. – não manter as propostas;
- 11.1.3. – recusar-se a celebrar o contrato;
- 11.1.4. – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.5. – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinha anterior.

11.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.2.2. As demais sanções poderão ser aplicada juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica



13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares do Município de Parnamirim/RN, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 14 de fevereiro de 2022.


DRª JÚLIA FERREIRA LOPES
Diretora Técnica
Mat. 9302 – CRM/RN 5221


KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA
Diretora Administrativa Financeira
Mat. 9097

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência.
7/1/2

EM 17/02/2022


Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN